
ANEXO IV

Caso Brumadinho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Geral do Trabalho
Secretaria Operacional da Chefia de Gabinete do Procurador Geral do Trabalho
SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70040-250
Tel. (61) 3314-8500 - portal.mpt.mp.br

Portaria nº. 109.2019

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/93, e considerando o que dispõe a Portaria PGT nº 307/2017, bem como o que consta do PGEA 20.02.0001.0000802/2019-86, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo Especial de Atuação Finalística - GEAF, a fim de praticar todos os atos necessários, judiciais e extrajudiciais, no âmbito dos procedimentos NF 293.2019.03.000-6 e NF 294.2019.03.000-2 e de eventuais feitos deles decorrentes.

Art. 2º Designar para compor o Grupo Especial de Atuação Finalística, os membros abaixo nominados:

Geraldo Emediato de Souza - Coordenador Titular;
Elaine Noronha Nassif - Coordenadora Suplente;
Aurelio Agostinho Verdade Vieito;
Carlos Eduardo Almeida Martins de Andrade;
Juliana Carreiro Corbal Oitaven;
Luciana Marques Coutinho.
Marcio Amazonas Cabral de Andrade

Art. 3º Estabelecer que os trabalhos serão realizados sem qualquer prejuízo das atribuições originárias dos membros nas Unidades onde estão lotados.

Art. 4º Determinar que as reuniões deverão ser feitas, prioritariamente, por meios telemáticos, correndo as despesas de eventuais deslocamentos à conta dos recursos da Procuradoria-Geral do Trabalho.

Art. 5º O GEAF terá duração inicial de 1 ano, podendo ser prorrogado, a depender do andamento das medidas judiciais.

Art. 6º O Coordenador deverá apresentar ao Procurador-Geral do Trabalho, no prazo de 15 dias do término dos trabalhos, relatório de conclusão com os principais resultados alcançados e o resumo dos recursos orçamentários efetivamente despendidos.

assinado eletronicamente
RONALDO CURADO FLEURY
